



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020

Ano XI - Edição nº 01372 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C52E31E4EC3DA2C5897CA70F3CC80C80

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 146-A, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº. 258, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 253, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 146-A, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Concede Pensão Por Morte de Ex-servidora Pública Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 031/2017, que tramita no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Coração de Maria e, com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048/2007, bem como com base no Processo Administrativo nº 027/2019.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede Pensão Por Morte de segurado à **EMILLE MOURA DA MOTA**, RG nº 21775682-42, CPF nº 086.175.765-37 (neste ato representada por TATIANE MOURA LEITE, RG nº 14787176-02 e CPF nº 068.762.035-06, sua responsável legal conforme Decisão Judicial proferida na Ação de Guarda nº 0000128-37.2019.805.0067), habilitada na condição de dependente da ex-servidora **JESSÉ BATISTA DOS SANTOS**, RG nº 04831498-61 e CPF nº 953.644.715.00, Beneficiária de Auxílio Doença no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria, Matrícula nº 1204103, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA CLASSE I, falecida em 22 de setembro de 2016.

**Parágrafo Único: O benefício concedido terá início na data do requerimento, datado de 13 de dezembro de 2019.**

**Art. 2º** - O valor da renda mensal do benefício concedido corresponde a R\$3.385,65 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), composto de vencimento base - R\$2.418,33 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), Regência de Classe - R\$604,58 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e 15% de Adicional Por Tempo de Serviço - R\$362,74 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art.3º** - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais da ex-servidora, para a dependente habilitada acima.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996



## **PORTARIA Nº. 258, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

*Cria a Comissão Permanente de Licitação Município de Coração de Maria, designada pela Portaria Nº 119 /2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios disciplinados pelas Leis nº 8.666/1993, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:**

#### **Titulares:**

- 1. Marcos Antonio Ferreira**  
RG: 07511431-38  
CPF: 001.856.525-57
- 2. Morgana Costa da Silva Leal**  
RG: 951924680  
CPF: 045.071.175-77
- 3. Jose Carlos Pereira de Santana**  
RG: 05733918-07  
CPF: 639.983.785-53

#### **Suplentes:**

- 4. Matheus Nunes de carvalho Luz**  
RG: 13208133-48  
CPF: 069.958-855-38.
- 5. Paulo Evangelista de Carvalho**  
RG: 1475482  
CPF: 091.938.395-53

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996

**Parágrafo Primeiro** – A comissão será presidida pela Sra. Vanessa Mota da Conceição Santos pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo** – Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada na ordem de antiguidade no serviço público municipal.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais quanto aos aspectos formais e de mérito;
- V – proceder a classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigido à autoridade;
- VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI – auxiliar o pregoeiro;
- XII - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV - rubrica os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinários necessários;
- VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996

VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX - lavrar atas das reuniões da Comissão;

X - providenciar a publicação dos atos da Comissão, na forma e modo Legais;

XI - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º São atribuições dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar.

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, ficando revogadas quaisquer disposições anteriores acerca da matéria disciplinada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA,  
EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 04 de Dezembro de 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019**

**Processo Administrativo: 635/2019**

**Processo Administrativo:** 635/2019 **Contrato** 174/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** HELOISIO SILVA SANTOS. **Objeto:** Locação do imóvel, para instalação do CAPS (centro de Atenção Psicossocial), tendo como finalidade montar as instalações da referida unidade, que presta relevante serviços na área psicossocial, por parte do Fundo Municipal de Saúde.

**Vigência:** 04/12/2019 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2047– Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) , Fonte de Recurso Ordinários/ Recursos Vinculados– 02/14, Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

---

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 253, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como com supedâneo no artigo 115 da Lei Municipal nº 161/93 e,

**CONSIDERANDO** requerimento exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Feira de Santana, Dr. Colbert Martins da Silva Filho;

**CONSIDERANDO** que o afastamento de Servidor para exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios é perfeitamente possível e previsto em legislação específica, que implica a transferência do exercício do Servidor sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração;

**CONSIDERANDO** que houve o pedido do cessionário, a concordância do Servidor Público cedido; bem como trata-se de ato discricionário do órgão cedente e cessionário, baseado, sobretudo, em juízo de conveniência e oportunidade, objetivando a realização do interesse público.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica disposto a Cessão do Servidor Público Municipal **MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS**, PROFESSOR CLASSE III, 20 HORAS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1204153, para o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, sem ônus para o cedente.

**Art.2º** - A Cessão será concedida pelo prazo determinado de 24 meses e poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

**Art.3º** - O retorno do Servidor ao Órgão de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário, com antecedência razoável, em respeito à parceria firmada e às normas formais e de praxe.

**Art.4º** - Deverão ser adotadas as providências para assegurar os recolhimentos previdenciários e patronais atinentes ao Servidor cedido.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Administração

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação